

Processo Administrativo - Proad nº 1312/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de refis para purificadores de água, sendo exigido o fornecimento de **peças originais do fabricante** para os modelos **IBBL Exclusive FR600 e PDF-300 2T**, em razão da vigência de garantia contratual. Para os modelos **IBBL E-DUE Equilibrium e Top Life New Platinum Class**, admite-se a oferta de produtos similares, desde que comprovem qualidade equivalente ou superior aos originais e possuam certificação **ABRAFIPA**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refil para purificador IBBL Exclusive FR600 (Filtro IBBL Protection (CZ+7). Sistema de troca "GIROU, TROCOU".	625436	UND	66	R\$ 64,26	R\$ 4.241,16
2	Refil compatível com o purificador E-DUE EQUILIBRIUM de qualidade igual ou superior à original. Redução da acidez da água equilibrando o pH. Controle de proliferação de bactérias. Eliminação de odores. 7 Etapas de purificação. Eliminação de sabores. Retenção de impurezas presentes na água (barro, ferrugem e sedimentos). Máxima redução de cloro. Vida útil 3.000 L ou até 6 meses. Sistema de troca "GIROU, TROCOU".	625436	UND	08	R\$ 56,24	R\$ 449,92
3	Refil (Filtro Alcalino) compatível com o purificador NEW PLATINUM CLASS da marca TOP LIFE de qualidade igual ou superior à original e com certificação ABRAFIPA.	618270	UND	72	R\$ 179,30	R\$ 12.909,60
4	Refil Pré C+3: Atua como pré-filtro, retendo partículas maiores como areia, barro, ferrugem e sedimentos (classe C, ≥5 a <15 µm), com redução de cloro livre. Novo, original do fabricante	432796	UND	15	R\$ 89,37	R\$ 1.340,55
5	Refil C+5: Filtro principal com 5 etapas de purificação (ou C+3 em algumas descrições), incluindo carvão ativado, eliminando odores, sabores indesejados e controlando proliferação bacteriana (bacteriostático) Novo, original do fabricante	629329	UND	15	R\$ 82,36	R\$ 1.235,40
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 20.176,63



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 1.2. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura ou recebimento da nota de empenho pela contratada, período no qual deverão ocorrer a entrega, o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição de refis para os purificadores de água descritos no item 1.1 é imprescindível para garantir a manutenção do pleno funcionamento dos equipamentos em operação neste Tribunal Regional. Esta contratação visa assegurar a continuidade ininterrupta do fornecimento de água potável nas dependências da instituição, mantendo os padrões de qualidade e segurança exigidos para o consumo humano e preservando o patrimônio público recentemente adquirido.
- 2.2. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar — ETP foi dispensada na presente contratação, com fundamento no inciso I, Art. 34 da Resolução CSJT nº 364/2023, tendo em vista tratar-se de aquisição enquadrada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado de R\$ 20.176,63 (vinte mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e três centavos) não supera o limite estabelecido para dispensa de licitação. Acrescenta-se que o objeto consiste exclusivamente na reposição de insumos consumíveis para equipamentos em plena operação neste Tribunal Regional, cuja necessidade e solução já se encontram plenamente definidas, dispensando estudo prévio de alternativas de mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Aquisição de refis para purificadores de água, sendo exigido o fornecimento de **peças originais do fabricante** para os modelos **IBBL Exclusive FR600 e PDF-300 2T**, em razão da vigência de garantia contratual. Para os modelos **IBBL E-DUE Equilibrium e Top Life New Platinum Class**, admite-se a oferta de produtos similares, desde que comprovem qualidade equivalente ou superior aos originais e possuam certificação **ABRAFIPA**, com as seguintes especificações:

Item	Descrição	Especificações Técnicas	CATMAT	Quant.
------	-----------	-------------------------	--------	--------

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

01	<p>Refil para purificador IBBL Exclusive FR600 (Filtro IBBL Protection (CZ+7))</p>	<p>Modelo: Protection - CZ+7, da marca: IBBL ou compatível.</p> <p>Com Refil Bacteriostático, com Refil Bacteriológico, com Redução de Cloro Livre, com Redução de Sabor. Processo de eliminação de 99,9% das bactérias. Sistema de troca "GIROU, TROCOU".</p>	625436	66
02	<p>Refil compatível com o purificador E-DUE EQUILIBRIUM de qualidade igual ou superior à original.</p>	<p>Redução da acidez da água equilibrando o pH. Controle de proliferação de bactérias. Eliminação de odores. 7 Etapas de purificação. Eliminação de sabores, retenção de impurezas presentes na água (barro, ferrugem e sedimentos). Máxima redução de cloro. Vida útil 3.000 L ou até 6 meses. Sistema de troca "GIROU, TROCOU".</p>	625436	08
03	<p>Refil (Filtro Alcalino) compatível com o purificador NEW PLATINUM CLASS da marca TOP LIFE de qualidade igual ou superior à original e com certificação ABRAFIPA.</p>	<p>Elemento filtrante destinado à reposição em purificadores de água, compatível com a linha Top Life (Modelo New Platinum Class e similares). O refil deve possuir tecnologia de filtragem avançada com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Funcionalidade: Sistema de filtragem capaz de elevar o pH da água (alcalinização) e reduzir o teor de cloro livre, metais pesados e partículas sólidas; • Vida Útil: Capacidade nominal de filtragem de, no mínimo, 3.000 litros ou autonomia para 9 a 12 meses de uso; • Desempenho: Eficiência de retenção de partículas e redução de cloro conforme normas técnicas brasileiras; • Compatibilidade: Encaixe compatível com a linha de purificadores Top Life, garantindo vedação perfeita e ausência de vazamentos; • Certificação Obrigatória: O produto deve possuir, obrigatoriamente, certificação vigente da ABRAFIPA ou selo do 	618270	72

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

		INMETRO, comprovando o atendimento aos requisitos de saúde e segurança.		
4	Refil Pré C+3: Atua como pré-filtro, retendo partículas maiores como areia, barro, ferrugem e sedimentos (classe C, ≥ 5 a $< 15 \mu\text{m}$), com redução de cloro livre. novos, original do fabricante	Refil filtrante Pré C+3, compatível com o purificador IBBL PDF-300 2T, Novo, original do fabricante , destinado à pré-filtragem da água, com retenção de partículas compatíveis com classe C, vida útil aproximada de até 6 meses ou capacidade compatível com o equipamento, sistema de troca rápida tipo Girou, Trocou ou equivalente, sem prejuízo ao funcionamento do aparelho		15
5	Refil C+5: Filtro principal com 5 etapas de purificação (ou C+3 em algumas descrições), incluindo carvão ativado, eliminando odores, sabores indesejados e controlando proliferação bacteriana (bacteriostático). novos, original do fabricante	Refil filtrante C+5, compatível com o purificador IBBL PDF-300 2T, Novo, original do fabricante , destinado à detecção de partículas e à melhoria da qualidade da água, com eficiência de retenção de partículas classe C, redução de cloro livre aprovar, ação bacteriostática, vida útil aproximada de até 6 meses ou capacidade compatível com o equipamento, sistema de troca rápida tipo Girou, Trocou ou equivalente, sem prejuízo ao funcionamento do aparelho.		15

3.2. Para os purificadores de água IBBL Exclusive FR600 e PDF-300 2T, é fundamental utilizar refis originais do fabricante. Essa recomendação se deve ao fato de que os equipamentos estão sob garantia. O uso de refis não originais pode comprometer o funcionamento adequado dos purificadores e, conseqüentemente, anular a garantia oferecida pelo fabricante. Portanto, para garantir a eficiência e a durabilidade dos seus purificadores, sempre opte por refis originais IBBL.

3.3. A comprovação das especificações deverá se dar por indicação de sítio eletrônico onde se possa verificar as especificações ofertadas dos produtos ou através de folder ou catálogo técnico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. De acordo com o art. 5º da IN SLTI/MPOG N° 01/2010:

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 4.1.1. Os bens deverão atender às normas técnicas e à certificação compulsória do INMETRO aplicáveis a filtros/refis de água, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
 - 4.1.2. Os bens deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
 - 4.1.3. A comprovação do disposto nos subitens anteriores deverá ser realizada mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital, quando da proposta ou habilitação técnica.
- 4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e a Resolução nº 310/2021, ambos expedidos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho:
- 4.2.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.
 - 4.2.2. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

DA LOGÍSTICA REVERSA E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- 4.3. A contratada deverá implementar sistema de logística reversa para os elementos filtrantes (refis) fornecidos, responsabilizando-se pelo recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos itens substituídos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 10.936/2022.



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 4.4. A contratada deverá promover, sem ônus adicional para o Tribunal, o recolhimento dos refis usados compatíveis com os modelos de purificadores atendidos pelos refis por ela fornecidos, por ocasião das substituições decorrentes da utilização desses produtos ou em cronograma definido pela Fiscalização do Contrato, devendo o recolhimento ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) meses, contado da da entrega dos refis novos.
- 4.5. A comprovação do atendimento à logística reversa poderá ser feita mediante:
- 4.5.1. a) Declaração de responsabilidade própria pela coleta e destinação adequada; ou
 - 4.5.2. b) Comprovação de que o fabricante do produto ofertado mantém sistema de logística reversa ao qual a Contratada está aderida ou utiliza para o descarte dos itens recolhidos.
- 4.6. A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, quando solicitado, o Certificado de Destinação Final (CDF) ou documento equivalente que comprove a entrega dos resíduos a empresas licenciadas ou ao sistema de logística reversa do fabricante.

Subcontratação

- 4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da natureza do objeto e da simplicidade do fornecimento, que não justifica a intermediação de terceiros.

Garantia da contratação

- 4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão dos bens serem de pronta entrega e serem itens de consumo.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho pela contratada, no endereço estipulado (tópico 5.3), e serão recebidos em caráter provisório para avaliação de conformidade dos produtos conforme este Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 5.1.1. O prazo de entrega previsto no subitem 5.1 poderá ser prorrogado, desde que solicitado formalmente pelo fornecedor, com justificativa fundamentada e aceita pela Administração, desde que o pedido de prorrogação seja apresentado dentro do prazo original de 30 dias estabelecido no subitem 5.1.
- 5.2. Todos os itens deverão ser novos, e ter a embalagem lacrada, com o código de referência visível na parte externa da embalagem, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições de funcionamento quando da recepção pelo Contratante e identificado externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.
- 5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário de 8h às 15h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no Almoxarifado Central, localizado na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, localizada na Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104, Lagoa Nova, CEP 59.063-900.
- 5.4. Quaisquer esclarecimentos referentes às entregas dos produtos poderão ser solicitados pelo Telefone nº (84) 4006-3159 ou pelo endereço eletrônico: clp@trt21.jus.br.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos refis, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **6 (seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja superior ao estabelecido no item 5.5, prevalecerá a garantia do fabricante.
- 5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item 5.5, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.8. A garantia consistirá na troca, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da notificação, do item que:
- 5.8.1. Não estiver dentro das especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência;



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 5.8.2. Apresentar **perda de eficiência de filtragem** antes do prazo previsto;
- 5.8.3. Apresentar **defeitos de fabricação** ou **vazamentos**;
- 5.8.4. Demonstrar **deterioração precoce** que comprometa sua funcionalidade.
- 5.9. Os refis defeituosos deverão ser recolhidos e substituídos pela Contratada, na sede deste Tribunal, às suas expensas, **sem interrupção do funcionamento dos purificadores**.
- 5.10. O prazo indicado no subitem 5.8, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.11. A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento do objeto contratado.
- Obrigações da Contratada**
- 5.12. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de bens contratados;
- 5.13. Arcar com todas as despesas pertinentes a execução do objeto;
- 5.14. Responsabilizar-se total e integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;
- 5.15. Manter durante fornecimento dos bens todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de sua contratação;
- 5.16. A Contratada deverá atender todos os regulamentos internos aplicáveis aos processos de pagamento no TRT-RN, do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, **em especial, a necessidade de cadastro prévio no sistema SIGEO-JT, emissão de notas fiscais eletrônicas no formato XML e cadastro / envio do referido documento fiscal no sistema supracitado.**
- 5.17. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

5.18. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Obrigações da Contratante

5.19. Fornecer à Contratada os dados e os elementos necessários à execução do objeto contratado;

5.20. efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos estabelecidos

5.21. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do objeto;

5.22. Notificar a contratada, por escrito, da eventual aplicação de sanções.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 6.7. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, no caso de descumprimento das obrigações contratuais.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento pela contratada da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do a contar da data do recebimento provisório ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.9.1. O cadastro no SIGEO - JT pode ser realizado através do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo> . Para maiores informações consultar o endereço <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda> .

- 7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.16. Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, utilizando-se a fórmula abaixo. Contudo, se o inadimplemento da obrigação for provocado pela contratada, o contratante ficará desobrigado de promover tal atualização monetária.

- 7.16.1. Na inexistência de outra regra contratual, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Para atualização monetária deve-se aplicar a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100)/365$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

EM = Encargos moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

- 7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.21. O valor da contratação será reajustado anualmente, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado, pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE (ou de outro índice que venha a substituí-lo), desde que esteja abaixo do preço de mercado

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado, por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, através de Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 8.1.1. Em razão do valor estimado da contratação, a presente dispensa de licitação será realizada com exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e da IN SEGES nº 67/2021

Requisitos da Proposta

8.2. A proposta deverá contemplar:

- I. A proposta deverá contemplar: Cotação de preços que atenda as quantidades e especificações técnicas contidas nesta peça, inclusive a marca (fabricante) e o modelo (referência); Preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional;. Nos casos de divergência entre o preço total e o preço unitário prevalecerá o valor ofertado como preço unitário. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto desta peça, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia e custos de entrega no local indicado pelo CONTRATANTE
- II. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- III. Conter especificação clara e completa do objeto ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- IV. **A comprovação das especificações deverá se dar por indicação de sítio eletrônico onde se possa verificar as especificações ofertadas dos produtos, folder ou catálogo técnico, sob pena de desclassificação da proposta.**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.176,63 (vinte mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e três centavos) conforme custos unitários apostos em anexo.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

10.2. A contratação está prevista no PCA do ano de 2026 e será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: CLP - COORDENADORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 168218;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30
- V) Item do SIGEO: 151222026000065

11. SANÇÕES

11.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2. **Multa:**

11.2.1. MORATÓRIA de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, no prazo de entrega dos bens, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias. O atraso injustificado por período superior a 30 dias, caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério do TRT da 21ª Região, aplicando-se, nesse caso, a sanção prevista no item "11.2.4".

11.2.2. MORATÓRIA de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, no prazo para a substituição dos bens rejeitados, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias. O atraso injustificado por período superior a 30 dias, caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério do TRT da 21ª Região, aplicando-se, nesse caso, a sanção prevista no item "11.2.4".

11.2.3. MORATÓRIA de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso injustificado no prazo de troca dos refis defeituosos, apontados pela fiscalização, durante o prazo de garantia dos

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- bens sobre o valor do contrato, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela inadimplida. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério do TRT da 21ª Região, aplicando-se, nesse caso, a sanção prevista no item “11.2.4”.
- 11.2.4. COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou parcial, sobre a parcela inadimplida correspondente, caso esta possa ser individualizada e desde que não prejudique o aproveitamento das parcelas executadas ou a executar.
- 11.2.5. COMPENSATÓRIA: pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 14.133/21, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.
- 11.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções, cumulativamente, previstas na legislação pertinente, elencadas e detalhadas no instrumento convocatório ou no contrato, ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.
- 11.4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza da infração, a gravidade, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provieram.
- 11.6. Aplicar-se-á o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade na avaliação das circunstâncias da realidade e da relação entre a decisão adotada (mesmo pela lei) e os valores a serem realizados.
- 11.7. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Natal, 7 de mai. de 2026

RANDOLFO DANTAS COSTA

Chefe do SEREP

Aprovo o presente termo de referência, conforme Ato TRT/GP nº 29/2009.

Natal, 7 de mai. de 2026 .

FRANCISCO FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS

Coordenador da Divisão de Logística e Patrimônio